



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 976

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	7
OUTROS ATOS.....	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	8
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	8
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	10
PREGÃO.....	10
DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	18
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	18
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	18
OUTROS ATOS.....	18

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

- 1 -

ATO DA MESA N.º __02__ /2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 21, XIV, do Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Em conformidade com o art. 21, XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Bela, fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	3
Órgão:-	01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:-	01-Câmara Municipal
Unidade Executora:-	02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:-	010318001.1.800-Ampliação e/ou renovação da frota
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	28.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de redução (anulação parcial) das seguintes dotações:

Redução

Ficha:-	1
Órgão:-	01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:-	01-Câmara Municipal
Unidade Executora:-	01-Gabinete do Presidente e Plenário
Funcional Programática:-	010318001.2.802-Manutenção do Gabinete do Presidente e Plenário
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	900,00



Ficha:- 2
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 01-Gabinete do Presidente e Plenário
Funcional Programática:- 010318001.2.802-Manutenção do Gabinete do Presidente e Plenário
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.600,00**

Ficha:- 7
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.800-Despesas em regime de adiantamento
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.000,00**

Ficha:- 8
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.800-Despesas em regime de adiantamento
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.100,00**

Ficha:- 9
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.801-Despesas com publicidade legal e institucional
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **2.500,00**

Ficha:- 10
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal



Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.801-Despesas com publicidade legal e institucional
Natureza da Despesa:- 3.3.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **2.500,00**

Ficha:- **13**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **600,00**

Ficha:- **14**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.31-Premiações culturais, artísticas, científicas e outras
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.800,00**

Ficha:- **15**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **2.000,00**

Ficha:- **16**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção



Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **500,00**

Ficha:- 18
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.000,00**

Ficha:- 19
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **2.500,00**

Ficha:- 20
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **3.000,00**

Ficha:- 23
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.91-Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.000,00**



Ficha:- **24**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **1.000,00**

Ficha:- **25**
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:- 02-Secretaria da Câmara e Dependências
Funcional Programática:- 010318001.2.803-Manutenção da secretaria e dependências
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- **5.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se para os devidos efeitos legais.

Pedra Bela, 10 de novembro de 2022.

DANIEL MARCIANO BASILIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela
(Presidente da Mesa)

Vanderlei Lopes da Silva
Vereador (Vice Presidente da Mesa)

José Luiz Leonardi
Vereador (1º Secretário)

Filomena Aparecida Janine
Vereadora (2ª Secretária)



ATOS OFICIAIS

OUTROS ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMUNICADO

DANIEL MARCIANO BASÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18:00h, no dia 22 de novembro de 2022**, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Pedra Bela. **Com objetivo de discutir o Projeto de Lei Ordinária nº 53 de 31 de outubro de 2022 que “ Estima A Receita E Fixa A Despesa Para O Exercício Financeiro De 2023”.**

Ver. Daniel Marciano Basílio

– Presidente da Câmara –

CÓDIGO LOCALIZADOR: AVJHA9HU6F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público 01/2018, para o emprego público de Auxiliar Administrativo para se apresentar até a data de 18 de novembro de 2.022 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, a fim de ser contratado pelo Regime da C.L.T:

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	INSC
12º	ALEX AUGUSTO LIMA LEME DA COSTA	48.110.495-1	418.491.448-93	1188

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 11 de novembro de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: JIIKWPC81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, no Estado de São Paulo, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna pública a CONVOCAÇÃO para realização das provas práticas do Concurso Público Nº 01/2022:

As provas serão realizadas no dia **20 de NOVEMBRO de 2022**, conforme os horários e locais abaixo informados:

EMPREGO	LOCAL DA PROVA
MOTORISTA	GARAGEM MUNICIPAL Rua Hilário Maciel Leme, s/n (ao lado do SAMU) Pedra Bela- SP

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR EMPREGO (EM ORDEM ALFABÉTICA)

MOTORISTA	NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
	ARTHUR GABRIEL MOREIRA LEONARDI	1244	08h00
	CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	1161	08h00
	DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS	1082	08h00
	DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE	1002	08h00
	DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO	1157	08h00
	EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO	1137	09h00
	GIOVANI ROQUE MOREIRA	1230	09h00
	GUILHERME BOAVA GARCIA	1266	09h00
	JAIRO MOREIRA	1133	09h00
	JEFFERSON ALVES RIBEIRO	1017	09h00
	JOÃO BATISTA DA SILVA LEME	1297	10h00
	JULIANO AUGUSTO OVARISTO CORNELIO	1304	10h00
	LUCIANO LOURENÇO POLO	1267	10h00
	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	1045	10h00
	MILTON GARCIA LANZELLOTTI FILHO	1117	10h00
	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	1118	11h00
	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	1215	11h00
	ROGERIO ANTONIO DE LIMA	1254	11h00
	SILVIO JOSÉ CARDOSO	1008	11h00
	VANDERLEI DE OLIVEIRA	1194	11h00

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e munido de documento oficial de identidade original.

Os candidatos ao emprego de Motorista deverão apresentar, no momento da realização da prova prática, a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria exigida nos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela I do Capítulo 1 do edital de abertura, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente, sendo obrigatória a assinatura do candidato no termo de responsabilidade e uso, antes da realização da prova, sob pena de eliminação deste certame.

O candidato que não apresentar a CNH original na categoria exigida para a função ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Concurso Público.

Os veículos a serem utilizados na prova prática de Motorista são: Ônibus Mercedes Benz OF-1519 R. ORE (ano 2017) e Ônibus Mercedes Benz OF-1519 R. ORE (ano 2013/2014)

O uso da máscara é recomendado.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação do concurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pedra Bela, 11 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: ID5TNEBXN4



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI, 83 - CENTRO - PINHALZINHO -SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	SV	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
1	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	SV	40	R\$ 1.347,00	R\$ 53.880,00
1	3	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 - GRANDE (locação por dia)	SV	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
2	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	SV	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
2	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	SV	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00



2	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	SV	30	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
2	4	LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	SV	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
2	5	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 10x10 - PIRAMIDE	SV	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
2	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	SV	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
2	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	SV	30	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
2	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	SV	50	R\$ 279,00	R\$13.950,00
2	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	SV	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
2	10	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 10X10 - (Por evento com A. R. T.)	SV	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
2	11	LOCAÇÃO - PALCO - TIPO PRATICÁVEL (locação por evento, com A.R.T - se necessário)	SV	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
2	16	LOCAÇÃO - MESA TIPO BISTRÔ EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	SV	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
2	17	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	SV	3.000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº 99/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material/serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 433.994,00 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de



descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 99/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 11 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Robinson Bueno Pinhalzinho –Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	159/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 77/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: ADIR ASSIS LEONARD

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16 doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Joaquim Euferes, nº 35 - Centro - Pedra Bela - SP

CNPJ: 13.150.507/0001-73

Representante Legal: José Osmar de Oliveira

CPF: 298.631.338-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, visando a manutenção da frota municipal.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva - VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	350 HORAS	R\$ 83,00	R\$ 29.050,00
1	2	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva - VANS E AMBULÂNCIAS	UN	350 HORAS	R\$ 86,00	R\$ 30.100,00
1	3	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva - VEÍCULOS PESADOS	UN	200 HORAS	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 77/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material/serviço.

3.6. Quaisquer danos, infrações ou multas cometidas aos veículos municipais, durante o traslado entre a garagem municipal até o local de prestação dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

5- CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 74.350,00 (Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

6- CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 77/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de Novembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeitura de Pedra Bela

José Osmar de Oliveira

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UPJMQUAH3Z



DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 178/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2022. Referente a: **AQUISIÇÃO DE FORNOS SEMI INDUSTRIAL - REFRATÁRIO A GÁS - CAVALETE 95X95 – INOX**. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 17/11/2022 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1ED7GEKDV1

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL 88/2022. Referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL**. Abertura dia 30/11/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: K94GD6J8CQ

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

Em vista das justificativas apresentadas pela Diretoria de Governo e pareceres da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 64/2022, do Processo Administrativo nº 167/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para a empresa: **LUIS FABIANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 43.157.796/0001-01**, pelo valor total de R\$ 3.915,00.

Pedra Bela, 24 de outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: OVAKA3NVD3